

Garcia de Orta

Agrupamento de Escolas

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONA VIRUS – COVID 19

EB S. João da Foz

Setembro 2020

Índice

| | |
|--|----|
| <u>I. INTRODUÇÃO</u> | 3 |
| <u>II. OBJETIVO</u> | 5 |
| <u>III. PLANO DE CONTINGÊNCIA</u> | 5 |
| <u>3.1 Atuação do Estabelecimento de Educação perante um Caso Suspeito de COVID-19</u> | 6 |
| <u>3.2 Aspetos gerais de segurança</u> | 6 |
| <u>3.3 Aspetos específicos de segurança</u> | 7 |
| <u>3.4 Funcionamento, acesso e deslocação nas instalações</u> | 7 |
| <u>3.4.1 Normas e Procedimentos Gerais a Observar</u> | 9 |
| <u>3.4.2 Identificação do ponto focal do Plano de Contingência</u> | 10 |
| <u>3.4.3 Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático</u> | 10 |
| <u>3.4.4 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19</u> | 11 |
| <u>3.4.5 Contacto com o Encarregado de Educação</u> | 11 |
| <u>3.4.6 Contacto com o SNS 24 ou outras linhas</u> | 12 |
| <u>3.4.7 Contacto com a Autoridade de Saúde Local</u> | 12 |
| <u>3.4.8 Gestão do caso suspeito</u> | 13 |
| <u>3.4.9 Investigação epidemiológica</u> | 13 |
| <u>3.4.10 Implementação de medidas</u> | 13 |
| | |
| <u>IV. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO</u> | 14 |
| | |
| <u>V. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO</u> | 15 |

I. INTRODUÇÃO

1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2. Período de Incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

3. Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

4. Quais as Medidas de Prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

5. Ensino em Tempos de COVID-19

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão, também, a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes. Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento metódico:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o **ponto focal do plano de contingência** e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;

- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados, dando cumprimento à legislação em vigor e às orientações recebidas, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas “Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021”;
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

II. OBJETIVO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

III. PLANO DE CONTINGÊNCIA

| Estabelecimento | Coordenador | Substituto |
|-------------------|--|--------------------------|
| Geral | Rui Fonseca (Diretor) | Clara Melo (Subdiretora) |
| EB S. João da Foz | M ^ª Gabriela Velasquez (Coordenadora de Estabelecimento) | Rosa Maria Oliveira |

3.1 Atuação do Estabelecimento de Educação perante um Caso Suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos (Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar):



3.2 Aspetos Gerais de Segurança

Toda a comunidade escolar deve ter sempre presente códigos de conduta que visem impedir a propagação do novo coronavírus. É, pois, um imperativo cívico que sejam respeitadas as medidas de:

- a) Higienização eficaz das mãos através da sua lavagem frequente;
- b) Etiqueta respiratória mantendo distanciamento de segurança dos outros;
- c) Limpeza de objetos e superfícies (evitar infetar ou ser infetado).
- d) Limpeza e arejamento diário de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa.

3.3 Aspetos Específicos de Segurança

Os docentes, assistentes operacionais e técnicos e visitantes devem obrigatoriamente usar máscara dentro do recinto escolar, não sendo permitida a sua entrada sem a referida proteção;

Todos os membros da comunidade escolar, no interior da EB S. João da Foz, devem:

- a) Utilizar corretamente a máscara e evitar tocar na parte da frente da mesma (apenas obrigatória para os adultos);
- b) Ao entrar, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- c) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- e) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- f) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- g) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- i) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

3.4 Funcionamento, acesso e deslocação nas instalações

O acesso ao edifício principal será feito através de **2 entradas** de acordo com o ano de escolaridade e com o lugar para onde se pretendem dirigir: os alunos dos 1º e 2º anos entram pela porta do lado direito, os do 3º e 4º ano pela porta do lado esquerdo. Os docentes entram pela porta referente às suas salas de aula. Os assistentes operacionais e técnica do JI entram pela porta do lado esquerdo e as (os) restantes assistentes operacionais pela do lado direito.

3.4.1 Normas e Procedimentos Gerais a Observar

- i. A saída do estabelecimento de ensino será feita pela porta principal.
- ii. Desfasamento nas entradas e saídas de alunos:

| TURNO DA MANHÃ | | TURNO DA TARDE | |
|----------------|--------------|----------------|--------------|
| ENTRADAS | SAÍDAS | ENTRADAS | SAÍDAS |
| 8h00/ 8h15 | 12h00/ 12h15 | 14H00/ 14H15 | 17H15/ 17H30 |

- iii. Haverá dois toques de entrada e dois toques de saída em cada turno;

- iv. Os alunos permanecerão dentro da sala de aula depois da entrada da manhã, até ao início das aulas, podendo apenas deslocar-se ao recreio no intervalo de 15 minutos do meio da manhã e da tarde (estes intervalos estão desfasados, sendo o do 1º/2º ano entre as 10:30 e as 10:45 e entre as 15:15 e as 15:30, enquanto que o do 3º e 4º ano é entre as 10:15 e as 10:30 e entre as 15:00 e as 15:15);
- v. Nos WC, apenas poderão estar duas pessoas de cada vez;
- vi. A deslocação dos alunos ao WC será efetuada, preferencialmente, durante as aulas, de forma a evitar a concentração dos mesmos nesse local;
- vii. A sala de professores tem uma lotação limitada, com a indicação do número de pessoas que aí podem estar de cada vez;
- viii. Colocação de cartazes, de fácil compreensão, a toda a comunidade educativa, ilustrativos de boas práticas da prevenção da Covid 19, em todos os locais onde seja pertinente (WC, pisos, receção, refeitório, entre outros).
- ix. A disposição das carteiras nas salas de aula e no refeitório será feita de forma a assegurar o distanciamento, possível, entre pessoas;
- x. Nas mesas dos alunos será colocada uma fita colorida para delimitar o espaço de cada aluno;
- xi. Elaboração de circuitos de circulação devidamente assinalados com a respetiva sinalética. (corredores, escadas).
- xii. Durante os intervalos e sempre que se desloquem dentro da escola, os alunos devem permanecer apenas com os outros alunos da turma a que pertencem, não estabelecendo contacto com alunos de outras turmas.

3.4.2 Identificação do ponto focal do Plano de Contingência

| Nome | Cargo |
|------------------|------------------------|
| Aurora Santos | Assistente Operacional |
| Elisabete Ferrão | Assistente Operacional |

3.4.3 Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

- ❖ Todos os docentes entregarão na Coordenação um plano de aula semanal, que será aplicado aos alunos por um outro docente ou assistente operacional, conforme a disponibilidade de recursos, caso o professor da turma tenha de faltar por motivos imprevistos.
- ❖ No caso de ausência de pessoal não docente, proceder-se-á à sua substituição de acordo com os recursos humanos disponíveis no estabelecimento de ensino, procurando deslocar um outro assistente operacional para o lugar em falta, tendo em conta as necessidades dos alunos.

3.4.4 Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19

Encaminhamento até à área de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

| Estabelecimento | Sala de isolamento | Casa de banho/ WC | Equipamentos no interior da sala | Equipamentos no exterior da sala |
|-------------------|--|---|--|---|
| EB S. João da Foz | Gabinete de Apoio à Educação Inclusiva | WC de professores do piso 1 (Sabonete líquido e toalhetes de papel) | Cadeiras Água (2 garrafas) Bolachas/chocolate Contentor lixo com saco plástico Contactos telefónicos da Unidade de Saúde Local | Máscara cirúrgica e luvas descartáveis para utilização pelo acompanhante Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) |

O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.4.5 Contacto com o Encarregado de Educação

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3.4.6 Contacto com o SNS 24 ou outras linhas

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor / Coordenador ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser, então, seguidos os procedimentos constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Em qualquer situação, face a um caso suspeito, a Escola:

- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso suspeito;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o caso suspeito (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso suspeito em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser devidamente fechado, deve ser tratado cumprindo as normas de segurança;
- O acesso de qualquer outra pessoa à área de isolamento fica interditado (exceto à pessoa designada para acompanhamento do caso).

3.4.7 Contacto com a Autoridade de Saúde Local

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos **contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento**, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor / Coordenador do estabelecimento de educação ou ensino.

3.4.8 Gestão do caso suspeito

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

3.4.9 Investigação epidemiológica

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**

- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental;**

3.4.10 Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

IV. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1 - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2 - A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3 - A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

3.1 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

V. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.